**REQUERIMENTO Nº\_\_\_\_\_/2017.**

**REQUEIRO À MESA,** ouvido o Egrégio Plenário na forma regimental, digne-se oficiar a **Exma. Sra. Prefeita Municipal de Tatuí,** para que informe em observância a Lei Municipal 4.400 de 07 de Julho de 2010, como tem sido realizado o cumprimento do direito as faltas abonadas aos servidores públicos municipais, detalhando se há uniformidade na cessão desse direito a todos eles. Caso existam divergências, que informe quais são as funções que não estão sendo contemplados com este direito.

**Justificativa**

A Lei Municipal 4.400 de 07 de Julho de 2010 dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Tatuí. Em seu artigo 2º, inciso XVI, ela trata de maneira genérica a respeito do direito as faltas abonadas. Temos sido procurados por funcionários públicos municipais questionando a respeito da uniformidade da cessão desse direito para eles. De acordo com as informações, existem funções e/ou secretarias municipais que não estão sendo agraciados com este direito. Diante disso, solicitamos tais informações, a fim de esclarecer tais dúvidas e promover o cumprimento do que prevê o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**Sala das Sessões “Ver. Rafael Orsi Filho”, 25 de Abril de 2017.**

**Daniel Almeida Rezende João Éder Alves Miguel**

**Vereador Vereador**